



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07/11/23
SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 202/2023

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Educação
Para Fins de Parecer
em: 08/11/23
Prazo para Parecer
14/11/23

“Dispõe sobre a prioridade dos estudantes que apresentam doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente e também dos estudantes cujos pais ou responsáveis legais apresentam doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente a se matricularem em escolas municipais mais próximas de suas residências..”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º - Fica assegurada a prioridade aos estudantes que apresentam doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente e também aos estudantes cujos pais ou responsáveis legais apresentam doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente a se matricularem em escolas municipais mais próximas de suas residências.

Parágrafo único. A prioridade de que dispõe o caput deste artigo está condicionada à existência de grade de atendimento pela instituição escolar e também ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.

Art. 2º -No ato da matrícula, o estudante, pai, mãe ou responsável legal que apresenta doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente deve apresentar comprovante de residência, documento oficial e atestado médico relativo à doença incapacitante ou que comprove a redução permanente da mobilidade para certificação e atendimento ao que dispõe a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 06 de novembro de 2023.


Antônio José Ferreira Neto - Toninho Felipe
VEREADOR



Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer prioridade para a matrícula de estudantes que apresentam doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente, bem como daqueles cujos pais ou responsáveis legais enfrentam condições de saúde semelhantes, em escolas municipais mais próximas de suas residências. Essa medida é de extrema importância, pois visa promover a inclusão e garantir o acesso à educação a todos os cidadãos, independentemente de suas condições de saúde ou mobilidade.

A educação é um direito fundamental de todos, e as escolas municipais desempenham um papel crucial na formação e no desenvolvimento dos estudantes. Garantir que estudantes com doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida permanente, bem como seus familiares que cuidam deles, tenham prioridade na matrícula em escolas próximas de suas residências é fundamental para proporcionar-lhes acesso igualitário a oportunidades educacionais.

Muitos estudantes com condições de saúde incapacitantes ou mobilidade reduzida permanente enfrentam desafios significativos em suas vidas diárias. A necessidade de se deslocar para longe de casa para frequentar a escola pode ser uma barreira substancial. Portanto, ao permitir que esses estudantes e seus familiares escolham escolas próximas, estamos facilitando o acesso à educação e reduzindo o ônus que a mobilidade pode impor.

Além disso, ao exigir a apresentação de comprovantes de residência e atestados médicos, este projeto assegura que a prioridade seja concedida de maneira justa e transparente, evitando possíveis abusos. Com isso, garantimos que a lei seja aplicada de maneira responsável e equitativa.

Em resumo, este Projeto de Lei visa promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação, respeitando as necessidades de estudantes e familiares que enfrentam condições de saúde incapacitantes ou mobilidade reduzida permanente. Dessa forma, contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e justa, onde todos os cidadãos possam exercer plenamente seu direito à educação.


Antônio José Ferreira Neto - Toninho Felipe
VEREADOR